

=LEI Nº 3.028 DE 11 DE JULHO DE 2022=

Do Sr. Vereador Homero Marques Filho - Homerinho

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PALMITAL A
"CAMPANHA ÓCULOS SOLIDÁRIO" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica instituído no Município de Palmital a
"Campanha Óculos Solidário", com a finalidade de arrecadação e distribuição de
armações e lentes para as pessoas de baixa renda de nosso Município.

Art. 2º A Campanha de que trata esta Lei será
realizada, anualmente, e será desenvolvida em 02 (duas) etapas: (1ª etapa) arrecadação
nos postos a serem divulgados pelas redes sociais e outros meios de comunicação e (2ª
etapa) distribuição por intermédio do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)
de nosso Município.

Art. 3º A distribuição das armações e lentes de óculos
arrecadadas será realizada mediante receita médica.

Art. 4º Para o fiel cumprimento desta Lei o Poder
Executivo poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da
presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

11 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em



LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 11 de julho de 2022.



ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-